



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

LEI Nº 677/93, de 26 de março de 1993.

"AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE LOTES NO POVOADO DOS DOIS IRMÃOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, no uso de suas atribuições legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º = Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a desapropriar junto à Diocese de Itumbiara, 20 (vinte) lotes de terreno, no Povoado dos "Dois Irmãos", para a construção de casas populares naquela localidade;

Artigo 2º = A abertura de Crédito Especial para cobrir as despesas com a desapropriação dos lotes referidos no artigo 1º, será enviada à Câmara Municipal, à época da desapropriação;

Artigo 3º = Fica determinado que será nomeada uma comissão pelo Chefe do Executivo Municipal, com audiência prévia do Legislativo, que selecionará carentes que forem beneficiárias dos lotes ou casas de que trata o presente projeto.

Artigo 4º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA, GOIÁS, do Gabinete do Sr. Prefeito, aos vinte e seis(26) dias do mês de março de 1993.

Edson Guimarães de Faria.
Prefeito Municipal